



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº2285-A/2010

(Autoria: Vereadores Márcio de Oliveira e Divino Antônio Chagas)

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º; SUPRIME O CAPUT DO ARTIGO 2º E RENUMERA OS ARTIGOS 3º, 4º, 5º e 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.809/2.006, DE 27 DE JULHO DE 2.006, QUE “DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente da Mesa Diretora, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido, em todos os seus termos, o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.809/2.006, de 27 de julho de 2.006, que “DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

Art. 2º - O parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.809/2.006, de 27 de julho de 2.006, que “DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES” passa a fazer parte integrante de seu Artigo 1º.

Art. 3º - Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.809/2.006, de 27 de julho de 2.006, que “DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES” ficam renumerados como Artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 02 de setembro de 2010.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/ MG.**

Documento afixado em local de amplo
Acesso Público a partir de 02/09/2010

MS Barbosa
Responsável pelo Setor

Borges
Vereadora Ivonete Castanheira Borges
Presidente